

RIO CLARO, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

MAURÍCIO MONTEIRO
Gerente da Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA NOVEMBRO 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02735/19 Data de Protocolo: 01/04/2019 CEVS: 354390701-472-000863-1-2 Data de Validade: 05/11/2020 Razão Social: VANESSA CRISTINA FRANCO - ME CNPJ/CPF: 28.728.073/0001-13 Endereço: Rua 7 JW, 509 Novo Jardim Wenzel Município: RIO CLARO CEP: 13503-666 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CRISTINA FRANCO CPF: 25262206883

Defiro a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

MAURÍCIO MONTEIRO
Gerente da Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA NOVEMBRO 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01500/19 Data de Protocolo: 29/03/2019 CEVS: 354390701-561-001234-1-2 Data de Validade: 05/11/2020 Razão Social: CLAUDIO SIDNEI DE CAMARGO JUNIOR - EPP CNPJ/CPF: 21.614.985/0001-15 Endereço: AVENIDA 3, 336 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-391 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIO SIDNEI DE CAMARGO JUNIOR CPF: 26281168801

Defiro a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

MAURÍCIO MONTEIRO
Gerente da Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA NOVEMBRO 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02383/19 Data de Protocolo: 01/04/2019 CEVS: 354390701-477-000087-1-0 Data de Validade: 12/11/2020 Razão Social: ALAÉRCIO BALDIN CNPJ/CPF: 53.736.328/0001-37 Endereço: Avenida 25, 1776 ESTÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-400 UF: SP Resp. LEGAL: ALAÉRCIO BALDIN CPF: 01730345867 Resp. Técnico: MARIA BEATRIZ CASTRO FRANCESCHINI CPF: 12329083807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24853 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

MAURÍCIO MONTEIRO
Gerente da Vigilância Sanitária

CONSELHOS

CONSELHO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO N.º 008/2019.

Dispõe sobre a formação de Comissão Especial para Averiguação, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis: nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.814/2008, e

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2019, deste conselho;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.811/2014, que deu nova redação ao artigo 40 da Lei Municipal nº 4.284/2011, prevê que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de uma comissão sindicante, apurar as infrações éticas dos Conselheiros Tutelares, assegurada a ampla defesa e o contraditório no processo administrativo;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para Averiguação, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar com o intuito de averiguar, promover investigações, solicitar informações, promover abertura de processos administrativos disciplinares, sindicâncias e outros atos necessários quando do recebimento de denúncias ou reclamações do trabalho dos conselheiros tutelares.

Art. 2º. Integra a Comissão Especial para Averiguação, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes conselheiros:

1. Peterson Santilli;
2. Alberto Carlos Rojo Merino;
3. Rita Cassia Dalla Costa de Godoy Lima.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo Sr. Peterson Santilli

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de Novembro de 2019.

DANIEL BASTOS BUCHDID

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FIM DO DOCUMENTO